



Mensagem nº 32/2019 do Projeto de Lei nº 032/2019.

Dormentes (PE), 12 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 32/2019, que trata de alterar o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agende de Combate às Endemias no âmbito da Prefeitura.

Com o Projeto que se coloca à apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, certamente, quando aprovado, proporcionaremos uma melhora nos atendimentos realizados pelos funcionários a população, bem como estaremos propiciando melhores condições de vida à classe, que traz tantos benefícios a toda população.

O projeto pretende dar o efetivo cumprimento a Lei Nacional n.º 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Aproveitamos o ensejo para solicitar que a proposição trâmite em regime de urgência urgentíssima, considerando que já deve ser aplicado o valor no mês de janeiro de 2020.

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, ao pleito posto à soberana deliberação legislativa, aproveitamos a oportunidade e enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,



**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**  
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo  
Ernandio de Macedo Coelho  
Presidente  
Câmara de Vereadores do Município

**Câmara Municipal de Dormentes**

**RECEBIDO EM: 18/12/2019**

*Julie*  
**12:50 h**



**Projeto de Lei Nº 032/2019.**

Ementa: “Altera o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, e do Agente de Combate às Endemias, símbolo ACE, sendo fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021..

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 01º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes (PE), 12 de dezembro de 2019.



**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**  
Prefeita Municipal